



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**

LEI GP/PMLC N.º 204/02

Laguna Carapã/MS, 29 de Novembro de 2.002

**“ALTERA O ART. 1º DA LEI N.º 043/94 QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENOS À ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar e doar o Lote n.º **01** da Quadra **44** situado com frente para a Rua Gabriel Cabral esquina com a Rua João Maria Matoso, do Loteamento Laguna Carapã, propriedade desta **PREFEITURA MUNICIPAL**, sob matrícula n.º 28491 no 1º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã/MS.

§ 1 - O referido imóvel de 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) será desmembrado e doado ao Estado de Mato Grosso do Sul, ficando **LOTE “1-A”** medindo 22,00 x 35,00 x 18,00 x 50,00 x 40,00 x 15,00 com área de 1.230 m<sup>2</sup> (mil duzentos e trinta metros quadrados), para atender o **Departamento Estadual de Transito – DETRAN/MS**.

§ 2 – A área remanescente **LOTE “1-B”** medindo 35 x 22,00 com área de 770 m<sup>2</sup> (setecentos e setenta metros quadrados) para atender o programa **PRAÇA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – PRATIC**, conforme memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**LUÍZ CARLOS ROCHA LIMA**  
Prefeito Municipal